



PROCESSO: 202302028/2023  
Folha: 278  
Rubrica: JK

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 30.728.420/0001-50

CONTRATO

CONTRATO Nº 20230401701  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302028/2023-CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA: EDITORA AGUIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob o 30.728.420/0001-50, com sede na Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: EDITORA AGUIA LTDA, CNPJ: 47.083.884/0001-59, sediada na Av. dom Severino nº 2767 sala 2 Bairro: Horto Teresina - PI, por intermédio de seu representante legal S.r.(a) ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES, portado do CPF: 307.103.593-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para Confecção e fornecimento de Livro Histórico e Geográfico para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Eja, Categoria 01, com o conteúdo da Trajetória Histórica, Geográfica e Cultural do Município de São Bernardo/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.425.276,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco e duzentos e setenta e seis), conforme descrição dos produtos abaixo:

NR	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITA	VALOR TOTAL
	UND	EDITORA AGUIAR	2.376	159,00	377.784,00



Processo: 102302028/2023  
Folha: 279  
Rubrica: *OK*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 30.728.420/0001-50

CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 1					
LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, CATEGORIA 01, COM O CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410 X 275 MM, FECHADO 205 X 275 MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4 X 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPOSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 2	UND	EDITORA AGUIAR	2.237	159,00	355.683,00
LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, CATEGORIA 01, COM O CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410 X 275 MM, FECHADO 205 X 275 MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4 X 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPOSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE PARA O EJA.	UND	EDITORA AGUIAR	4.351	159,00	691.809,00
					1.425.276,00

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

**EDUCAÇÃO**

12.361.0050.2035.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 339039 - 000

12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 30%

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 339039 - 000

12.361.0832.2201.000 - MANUT. E FUNC. DE CRECHES

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 339039 - 000

12.365.0832.2103.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 339039 - 000

12.366.0421.2105.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 339039 - 000





Processo: 202302023/2023  
folha: 280  
rubrica: [assinatura]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 30.728.420/0001-50**

***Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:***

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

***Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:***

6.1. Os serviços deverão ser prestados na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

***Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:***

7.1. O pagamento será efetuado 72 horas úteis após a realização do evento, e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:***

9.1. Contratante indicará o Servidor Manoel de Jesus Silva de Sousa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades da administração .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



Processo: 102302028/2023  
Folha: 281  
Rubrica: JC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 30.728.420/0001-50**

- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras





# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de São Bernardo

Processo: 0230208/2023  
 Folha: 285  
 Rubrica: 12

### EXPEDIENTE

#### Nome do Prefeito

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

#### Nome do Vice-prefeito

Adriana da Silva Portela

#### Responsável Técnico

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

### ##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230401701 CPL-PMSB/MA ATA Nº 013/2023- CPL/PMSB ##TEX EXTRATO DO CONTRATO DA PE Nº 020/2023 PMSB/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202302028/2023 PMSB/MA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

### ##ATO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

### ##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230401701

CPL- PMSB/MA ATA Nº 013/2023- CPL/PMSB ##TEX EXTRATO DO CONTRATO DA PE Nº 020/2023 PMSB/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202302028/2023 PMSB/MA-CPL CONTRATADO EMPRESA: EDITORA AGUIA LTDA, CNPJ: 47.083.884/0001-59, sediada na Av. dom Severino nº 2767 sala 2 Bairro: Horto Teresina - Pl. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO. OBJETO: Contratação de empresa para Confeção e fornecimento de Livro Histórico e Geográfico para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Eja, Categoria 01, com o conteúdo da Trajetória Histórica, Geográfica e Cultural do Município de São Bernardo/MA. VALOR CONTRATADO: e R\$ 1.425.276,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco e duzentos e setenta e seis) Dotação Orçamentária. 12.361.0050.2035.000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0832.2197.0000- MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 30%. 12.361.0832.2201.000 - MANUT. E FUNC. DE CRECHES. 12.365.0832.2103.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS. 12.366.0421.2105.0000 -- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2023.LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### ##DAT SÃO BERNARDO-MA, 17/04/2023

##ASS Francisco das Chagas Carvalho.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: 8e6d1e3ab4d64ca96f139a11341df3059485fec2

### ##EXTRATO DO CONTRATO Nº 202301801003. DA ADESÃO DO P/E 066/2022. CPL-PMSB/MA ##

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

### ##ATO DE AVISO EXTRATO DO CONTRATO

### ##EXTRATO DO CONTRATO Nº 202301801003. DA

ADESÃO DO P/E 066/2022. CPL-PMSB/MA ##

## CONTRATADO EMPRESA: L L ALMEIDA EIRELI. CNPJ: 20.268.184/0001-82, estabelecida na Rua Benedito Romão, 287 - A, Centro, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento dos serviços de confecção de fardamentos para atender a Secretaria de A. Social da Prefeitura Municipal de São Bernardo-ma. VALOR CONTRATADO: **R\$ 112.628,00 Cento e doze mil seiscentos e vinte e oito reais**). Dotação Orçamentária. 08.122.0050.2073.0000-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.339039.000 - Outros serviços de terceiros.08.122.0834.2025-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA. 339039.000 - Outros serviços de terceiros.08.122.0834.2093.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA G.SUAS GESTÃO. 339039.000 - Outros serviços de terceiros.08.122.0835.2096.0000-MANUTENÇÃO DO PSEMF-MAS-MEDIA. 339039.000 - Outros serviços de terceiros.08.244.034.2097.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF.EM ASSIST. 339039.000 - Outros serviços de terceiros.08.243.0835.2094.0000-MANUTENÇÃO DE SERV. DE CONVIV.E FORTAL. 339039.000 - Outros serviços de terceiros. 08.244.0834.2099.0000-MANUTENÇÃO DO PBV.EQUIP VIOLANTE. 339039.000 - Outros serviços de terceiros DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2023.BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### ##DAT SÃO BERNARDO-MA, 18/01/2023

##ASS Francisco das Chagas Carvalho.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: cd243c82bfd4a287149856afc56d385d6e26003

### ##EXTRATO DO CONTRATO Nº 202301801004. DA ADESÃO DO P/E 066/2022. CPL-PMSB/MA ##

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

### ##ATO DE AVISO EXTRATO DO CONTRATO

### ##EXTRATO DO CONTRATO Nº 202301801004. DA

ADESÃO DO P/E 066/2022. CPL-PMSB/MA ##

## CONTRATADO EMPRESA: L L ALMEIDA EIRELI. CNPJ: 20.268.184/0001-82, estabelecida na Rua Benedito Romão, 287 - A, Centro, CEP 65.550-000, São Bernardo/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento dos serviços de confecção de fardamentos para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo-ma.VALOR CONTRATADO: **R\$ 273.915,50 (Duzentos e setenta e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária.10.301.0340.1015.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 339039.000 - Outros serviços de terceiros.10.301.0340.2062.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF/BLATB. 339039.000 - Outros serviços de terceiros.10.301.0340.2063.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-PSF/BLATB. 339039.000 - Outros serviços de terceiros. 10.301.0340.2066.0000-NASF-NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA. 339039.000 - Outros serviços de